



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
PROF. ALBERTO ANTUNES

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Avenida Lourival Melo Mota, s/nº - Bairro Cidade Universitária

Maceió-AL, CEP 57072-900

- <http://hupaa-ufal.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23540.002285/2021-44

TERMO ADITIVO Nº 26/2024

Unidade Gestora: 155126

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, POR SUA FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES - HUPAA, E A PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E O REAJUSTE.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, pela unidade hospitalar HUPAA/EBSERH, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0020-06, com endereço na Avenida Lourival de Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, CEP 57.072-900, Maceió – Alagoas, neste ato representada pelo seu Superintendente, **Prof. Dr. Célio Fernando de Sousa Rodrigues**, brasileiro, casado, portador(a) do CPF nº ***.060.084-**, nomeado(a) pela Portaria-SEI nº 29, de 03 de fevereiro de 2020; e pelo seu Gerente Administrativo, **Prof. Dr. Anderson de Barros Dantas**, brasileiro, casado, portador(a) do CPF nº ***.397.704-**, nomeado(a) pela Portaria-SEI nº 98, de 02 de abril de 2020, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso IV, de seu Estatuto Social/artigo 20 da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede na Rua Guaianazes, 1238 – Campos Elíseos, São Paulo - SP, CEP 01204-001, representada neste ato por **Paulo Roberto de Carvalho**, portador(a) do CPF nº ***.265.568-** e por **Elaine Martinelli de Oliveira**, portador(a) do CPF nº ***.154.958-**.

Conforme Processo Administrativo nº 23540.002285/2021-44, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 21/2021, Proposta Comercial apresentada, termo de referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2021, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Decreto nº 8.945/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 1.1, aprovado por meio da Resolução nº 92/2019 do Conselho de Administração (RLCE 1.1), e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

- a) a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses, com início na data de 19/06/2024 e encerramento em 19/06/2025**, com fundamento nos artigos 90, caput, 92, inciso I, §§ 1º e 2º, e 93, caput e § 1º, todos do RLCE 1.1;
- b) o reajuste do valor contratual, conforme cláusula sexta do contrato.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE**

2.1. O reajuste do valor contratual será calculado de acordo com o índice IPCA, no importe de 3,69% (três vírgula sessenta e nove por cento), conforme cláusula sexta do contrato, **com efeitos financeiros a partir de 19/06/2024.**

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO TERMO ADITIVO**

3.1. O valor total da contratação passa de R\$ 5.258,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais) para **R\$ 5.451,91 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos).**

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previstas no orçamento da União, para o exercício de 2024, conforme classificação abaixo:

AÇÃO	FONTE	PTRES	PLANO INTERNO	NATUREZA DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
8585	1002A002SM	234195	EAM40000000	339039	2024NE000702

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO**

5.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

6. **CLÁUSULA SEXTA – ANTINEPOTISMO**

6.1. É vedada a utilização pela CONTRATADA, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

8.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, conforme determina o artigo 44 do RLCE 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Maceió/AL, 28 de maio de 2024.

Célio Fernando de Sousa Rodrigues Superintendente - HUPAA/EBSERH Anderson de Barros Dantas Gerente Administrativo - HUPAA/EBSERH	Paulo Roberto de Carvalho Responsável Legal da CONTRATADA Elaine Martinelli de Oliveira Responsável Legal da CONTRATADA
--	---



Documento assinado eletronicamente por **Celio Fernando de Sousa Rodrigues, Superintendente**, em 28/05/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson de Barros Dantas, Gerente**, em 29/05/2024, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE MARTINELLI DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 31/05/2024, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO DE CARVALHO, Usuário Externo**, em 31/05/2024, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39400138** e o código CRC **616C9F45**.

Referência: Processo nº 23540.002285/2021-44 SEI nº 39400138